

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020

REGISTRO DE PREÇOS

"LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, CONFORME INCISO I, ART. 48. LEI COMPLEMENTAR 147/14"

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de refeições acondicionadas em embalagens do tipo marmitex, durante o período de 12 (doze) meses, atendendo as necessidades do Departamento Operacional, em conformidade com o Anexo I do presente edital.

- ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Dia 17/12/2020 às 09h31min.
 O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data fixada para abertura das Propostas de Preços.
- HORÁRIO E LOCAL PARA CREDENCIAMENTO: Dia 17/12/2020 das 09h00min às 09h30min.
 - O credenciamento deverá ser realizado no setor de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, sito à Rua Quintino Bocaiúva, 260 Centro Cambuí MG.
- INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 17/12/2020 às 09h31min.
 Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preços e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.
- PARA CONSULTAS AO EDITAL, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Através dos endereços eletrônicos: site www.saaecambui.com.br, e-mail licitacoes@saaecambui.com.br ou pelo telefone: (35) 3431-2942/2020.
- REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020

REGISTRO DE PREÇOS

ÍNDICE

PREAMBULO	3
I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
II - OBJETO	3
III – ÁREA SOLICITANTE	3
IV – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS	3
V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
VI – CREDENCIAMENTO	4
VII - PROPOSTA COMERCIAL	5
VIII – PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO	6
IX – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	7
X – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	8
XI - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	8
XII - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO	10
XIII – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS	11
XIV - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	12
XV – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO	13
XVI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	13
XVII - PAGAMENTO	13
XVIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	14
XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS	14
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	17
ANEXO II – MODELO DE PLANILHA PARA PROPOSTA COMERCIAL	19
ANEXO III – DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93	21
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO	22
ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO	23
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA — ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PO)RTE
– EPP	24
ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	25





PREÂMBULO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, com endereço à Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro - Cambuí, Estado de Minas Gerais, CEP 37.600-000, CNPJ 00.460.408/0001-46, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 113/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 036/2020, EXCLUSIVO PARA ME/EPP conforme inciso I, art. 48, Lei Complementar 147/2014, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por finalidade o Registro de Preços para fornecimento do produto, conforme especificações constantes no anexo I deste Edital, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Lei Complementar Municipal nº 04/2009, Decreto Municipal nº 093/2006, Portaria nº 015/2008, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão será realizado em sessão pública, na sala de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, sito à Rua Quintino Bocaiúva, 260 Centro Cambuí/MG.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Rosangela Maranesi dos Santos e integrarão a Equipe de Apoio, Victor Marques Martins, Jairo Prado e Décio Oneri de Almeida, servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, designados pela Portaria Nº 001/2020 de 02 de janeiro de 2020.

II - OBJETO

- 2.1 Registro de Preços para fornecimento de refeições acondicionadas em embalagens do tipo marmitex, durante o período de 12 (doze) meses, atendendo as necessidades do Departamento Operacional, em conformidade com o Anexo I do presente edital.
- <u>2.2 As quantidades constantes no ANEXO I são estimativas de consumo, não obrigando o SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí MG à aquisição total do objeto.</u>
- 2.3 Fazem parte integrante deste Edital:
 - 2.3.1 ANEXO I Termo de Referência;
 - 2.3.2 ANEXO II Modelo de Planilha para Proposta Comercial;
 - 2.3.3 ANEXO III Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666;
 - 2.3.4 ANEXO IV Declaração de não ocorrência de Fato Impeditivo;
 - 2.3.5 ANEXO V Modelo de Carta de Credenciamento/Procuração;
 - 2.3.6 ANEXO VI Declaração de Microempresa ME, ou Empresa de Pequeno Porte EPP;
 - 2.3.7 ANEXO VII Minuta da Ata de Registro de Preços;

III – ÁREA SOLICITANTE

- 3.1 Diretoria.
 - 3.1.1 Departamento Operacional.

IV - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

4.1. Cópia deste instrumento convocatório poderá ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Quintino Bocaiúva, 260, Centro – Cambuí-MG, no horário de 09h00min as 16h30min, e também, pelo site oficial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, www.saaecambui.com.br.





- 4.1.1. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo licitatório nas publicações do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no site www.saaecambui.com.br quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 4.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente, através do endereço eletrônico <u>licitacoes@saaecambui.com.br</u>, ou pelo telefone: (35) 3431-2020/2942.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas, conforme Título VI CREDENCIAMENTO.
- 5.2 Não poderá participar da presente licitação empresa:
 - 5.2.1 Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
 - 5.2.1.1 Os interessados deverão observar a Émenda nº 022 de 20 de dezembro de 2012 da LOM, art. 40, qual diz: "o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, não poderão contratar com o município".
 - 5.2.2 Em consórcio:
 - 5.2.3 Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
 - 5.2.4 Que não se enquadrem como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte conforme Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Nº 147/2014.
 - 5.2.5. Empresas cujas atividades não sejam pertinentes com o objeto desta licitação.
 - 5.2.5.1. A comprovação será realizada através de análise do contrato social, ou outro documento oficial, na fase de Credenciamento.
- 5.3 A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 5.4 Será permitida a participação via postal (correios/transportadora), devendo ser encaminhados envelopes devidamente fechados e rubricados nos fechos, observando todo o contido nos Títulos VI, VII, X e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, recebidos para protocolo na recepção deste SAAE até a data e horário acima previstos.

<u>Parágrafo Único:</u> A participação nesta licitação é restrita às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da lei nº 11.488/07) e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da lei complementar nº 123/06.

VI - CREDENCIAMENTO

- 6.1 O credenciamento realizar-se-á na sala de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, com endereço à Rua Quintino Bocaiúva, 260, Centro Cambuí-MG, no dia 17/12/2020 entre as 09h00min e 09h30min.
 - 6.1.1 O horário acima descrito refere-se ao efetivo protocolo da documentação. Assim, evidente que, para análise dos referidos documentos para credenciamento o prazo acima poderá se estender.
- 6.2 O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto a pregoeira por um representante que, o qual deverá apresentar fora do envelope:





- 6.2.1 Instrumento público de procuração ou instrumento particular, ambos com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, conforme o caso (Anexo V);
- 6.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais:
- 6.2.4 Documento de identidade com foto:
- 6.2.5 Declaração da não ocorrência de fato impeditivo (Anexo IV);
- 6.2.6 Declaração de Enquadramento na LC 147/2014 para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, se for o caso (Anexo VI);
- 6.3 Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
 - 6.3.1 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação.
- 6.4 A ausência de documento ou a apresentação dos documentos para credenciamento em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o proponente.
 - 6.4.1 A Pregoeira, na análise da documentação para credenciamento, poderá desconsiderar evidentes falhas materiais que não afetem o seu conteúdo e prontamente sanáveis.
- 6.5 As empresas que chegarem após as 09h30min não poderão credenciar-se e estarão impossibilitadas de participarem do certame licitatório"

Parágrafo Único: As empresas que enviarem a documentação para participação no Pregão Presencial nº 036/2020, via postal (correios/transportadora), mesmo não havendo representante presente no certame, deverão observar e apresentar para Credenciamento, fora dos envelopes de Proposta Comercial e Habilitação, todo o contido neste Título VI - CREDENCIAMENTO, sendo dispensável apenas o exigido no item 6.2.4 – "documento de identidade com foto".

VII - PROPOSTA COMERCIAL

Envelope Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL - Deverá ser entregue hermeticamente fechado, inviolado e conter na parte externa do envelope, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

> SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ - MG ENVELOPE Nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL" PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020

CNPJ:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

- 7.1 A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:
 - 7.1.1 Estar impressa por processo eletrônico, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;





- 7.1.2 Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- 7.1.3 Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- 7.1.4 Preço unitário e total, com no máximo duas casas decimais, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 7.1.5 Prazo de validade da proposta que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- 7.1.6 Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes no fornecimento do objeto deste edital;
- 7.2 O fornecimento do objeto, deverá ser imediato, após apresentação da requisição emitida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG.
- 7.3 A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
- 7.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 7.6 A proposta de preços poderá ser apresentada conforme Anexo II Modelo de Planilha para Proposta Comercial, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.
- 7.7 Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais.

VIII – PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

- 8.1 Na data e hora estabelecidas neste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando a pregoeira a avaliar sua aceitabilidade.
- 8.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar previamente credenciados para participar da etapa de lances.
 - 8.2.1 Para o julgamento das propostas escritas será considerado o Menor Preço por Item.
 - 8.2.2 Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de Menor Preço obtido através do maior desconto, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superior àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal Nº 10.520/02.
- 8.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no título XVIII deste edital.





- 8.4 Encerrada a etapa competitiva as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço por item.
 - 8.4.1— A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
 - 8.4.2 Sendo aceitável a oferta será verificada o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.
 - 8.4.3 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.
 - 8.4.4 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto definido neste edital.
- 8.5 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.
- 8.6 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
- 8.7 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 8.8 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
- 8.9 A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.10 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.11 Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pela pregoeira e pelos representantes das licitantes, ficarão sob a guarda da pregoeira, sendo exibidos às licitantes na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

IX – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 9.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 9.2 A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e prazos previstos no regulamento da licitação na modalidade de pregão, devendo ser entregue diretamente à pregoeira, na sede administrativa do SAAE, situada à Rua Quintino Bocaiúva, 260 Centro Cambuí-MG.
- 9.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.





9.4 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

X – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 10.1 O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que observadas às especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.
- 10.2 Será desclassificada a proposta que:
 - 10.2.1 Não se refira à integralidade do objeto;
 - 10.2.2 Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 10.2.3 Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.
 - 10.2.4 Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.
- 10.3 Para efeito de julgamento serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.
- 10.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
- 10.5 A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas materiais que não afetem o seu conteúdo e prontamente sanáveis.
- 10.6 Inexistindo manifestação recursal, caberá a pregoeira a adjudicação do objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Diretor do SAAE, publicando-se a decisão na forma da lei.

XI - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Envelope Nº 02 – HABILITAÇÃO - deverá ser entregue hermeticamente fechado, inviolado e conter na parte externa do envelope, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ - MG ENVELOPE № 2 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" PROCESSO LICITATÓRIO № 113/2020 PREGÃO PRESENCIAL № 036/2020

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Dentro do envelope o licitante deverá apresentar os seguintes documentos, preferencialmente na ordem solicitada:

11.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 11.1.1 Cédula de Identidade e CPF no caso de empresa individual;
- 11.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 11.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 11.1.4 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;





- 11.1.5 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 11.1.6 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Caso os itens acima já tenham sido apresentados no Credenciamento, estarão dispensados de sua reapresentação.

11.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 11.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 11.2.2 Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.2.3 Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- 11.2.4 Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;
- 11.2.5 Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.2.6 Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 11.3.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 11.3.2 Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - 11.3.2.1 No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) optante pelo SIMPLES NACIONAL, poderá ser apresentada Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais DEFIS, referente ao último exercício social já exigível.
 - 11.3.2.2 No caso de Microempreendedor Individual (MEI), para fins de comprovação da qualificação econômica, poderá ser apresentado a Declaração Anual de Faturamento do MEI, referente ao último exercício social já exigível, ou declaração assinada por contador.

11.4 - OUTROS DOCUMENTOS

- 11.4.1 Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Anexo II).
- 11.5 Na participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte:
 - 11.5.1 As licitantes que se declararem Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.
 - 11.5.1.1 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 11.5.2 Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do SAAE, para a regularização da documentação,





pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, desde que observado o item anterior.

- 11.5.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao SAAE, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.
- 11.6 A pregoeira e a equipe de apoio efetuarão consulta ao sítio da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, em observância à Instrução Normativa RFB nº 1863, de 27 de dezembro de 2018, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- 11.7 Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
 - 11.7.1 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação.
- 11.8 Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- 11.9 As certidões exigidas neste título, bem como os documentos para Credenciamento, conforme Título VI, que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação.
- 11.10 A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o proponente.
- 11.11 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

XII - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 12.1 Caberá ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda:
 - 12.1.1 Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
 - 12.1.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
 - 12.1.3 Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
 - 12.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela contratada, fora das especificações do edital;
 - 12.1.5 Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
 - 12.1.6 Comunicar à contratada as eventuais irregularidades observadas nos produtos entregues, para adoção das providências saneadoras;
 - 12.1.7 Efetuar o pagamento na forma convencionada no Título XVII PAGAMENTO do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;
- 12.2 Caberá a empresa contratada:





- 12.2.1 Executar fielmente o objeto, dentro das especificações exigidas no instrumento convocatório, de forma parcelada, atendendo a requisição de forma imediata, sendo que o mesmo deverá ser retirado no respectivo estabelecimento da contratada, nos prazos, preços e especificações previstas e estipuladas no instrumento de contrato e/ou ordem de fornecimento.
 - 12.2.1.1 A Contratada está sujeita à fiscalização dos alimentos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a Autarquia, através do responsável, o direito de não receber os alimentos, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o alimento não ser de qualidade.
 - 12.2.1.2 Caso os alimentos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Autarquia, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo imediatamente.
- 12.2.2 Assumir inteira responsabilidade com as despesas decorrentes de pessoal envolvido no fornecimento e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, que correrão por conta e risco exclusivo da licitante vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados em sua proposta de preços.
- 12.2.3 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificar má qualidade dos alimentos, resultantes dos materiais empregados;
 - 12.2.3.1 Fica reservado a Autarquia, o direito de solicitar amostras para realizações de testes que comprovem a qualidade das refeições. Para tanto, os alimentos serão submetidos à análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os alimentos considerados insatisfatórios em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituídos.
 - 12.2.3.2 Se algum alimento apresentar irregularidade, a Contratante enviará a um laboratório de sua escolha, uma amostra para verificação da qualidade dos alimentos, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa contratada. A Contratante o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do alimento fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, cujas características contrariem as definidas neste Edital, alimentos estes estragados, alterados e / ou adulterados.
- 12.2.4 Fornecer o objeto de acordo estritamente com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
- 12.2.5 Ter o estabelecimento adequado à todas as normas e condições da ANVISA e Vigilância Sanitária.
- 12.2.6 Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal e material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste ajuste;
- 12.2.7 Manter durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

XIII - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

13.1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas à Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, devendo ser protocolizadas no Balcão de Atendimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, à Rua Quintino Bocaiúva, 260 - Centro, Cambuí, Minas Gerais.





- 13.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.
- 13.3 O licitante poderá também apresentar as razões dos recursos no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Se a petição for oral será reduzida a termo em ata.
- 13.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 13.5 Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
 - 13.5.1 Ser dirigido ao setor de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 13.2 deste título:
 - 13.5.2 Ser dirigido ao setor de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 13.5.3 Ser apresentado em uma via original, impressa por processo digital, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.
 - 13.5.4 Ser protocolizado no balcão de Atendimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, sito à Rua Quintino Bocaiúva, 260 Centro, Cambuí, Minas Gerais, CEP 37.600-000, no horário das 09h00min às 16h30min.
- 13.6 Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 13.7 A decisão acerca de recurso interposto estará disponível a todos os licitantes e cidadãos interessados, no SAAE pelo telefone (35) 3431-2020/2942.
- 13.8 O provimento de recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.9 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.
- 13.10 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do SAAE de Cambuí, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
- 13.11 O Diretor do SAAE poderá revogar a presente licitação, desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

XIV - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO





- 14.1 Inexistindo manifestação recursal a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 14.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XV - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

- 15.1 O prazo para fornecimento do objeto, deverá ser imediato, retirado no estabelecimento da licitante vencedora, dentro do Município de Cambuí-MG, ou entregue de forma imediata, após apresentação da requisição emitida pelo SAAE, nos preços e especificações previstas e estipuladas no instrumento de contrato e edital.
 - 15.1.1 Somente serão reconhecidos os fornecimentos mediante apresentação de requisição emitida pelo SAAE, nas quantidades ali descritas.
- 15.2 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas neste instrumento e nos termos da Lei Federal no 8.666/93.
 - 15.2.1 Em caso de não conformidade do objeto, o mesmo será recusado, cabendo à contratada substituí-lo imediatamente.
- 15.3. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada. Será impugnado pela Fiscalização fornecimentos que não satisfaçam às condições da presente Ata.

XVI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
 - > 17. 512. 0019. 6.002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO OPERACIONAL 339030 Material de Consumo Ficha 43.

XVII - PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, mensalmente, por processo legal, após o fechamento da quantidade de refeições fornecidas no respectivo mês, e apresentação dos documentos fiscais devidos, a partir da entrega e condicionado ao seu recebimento definitivo, através de boleto ou depósito em conta corrente da contratada.
- 17.2 A licitadora disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- 17.3 A licitadora disporá de até 15 (quinze) dias contados do atesto da respectiva nota fiscal ou fatura para efetuar o (s) pagamento (s).
- 17.4 A licitadora não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
- 17.5 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, CNPJ N. º 00.460.408/0001-46, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

- 17.6 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, que somente atestará e liberara a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
- 17.7 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí.

Parágrafo único - Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Fornecimento.

XVIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará suspensa de participar em licitações no SAAE de Cambuí por até 2 (dois) anos e, se for o caso, declarado inidônea pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.
- 18.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
 - 18.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor do saldo contratual;
 - 18.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;
 - 18.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.
- 18.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 18.4 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de depósito bancário, ao SAAE de Cambuí, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.
- 18.5 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.
- 18.6 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido em qualquer hipótese o contraditório e a ampla defesa.

XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS





- 19.1 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como cancelar a ordem de fornecimento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:
 - 19.1.1. Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
 - 19.1.2. For envolvida em escândalo público e notório;
 - 19.1.3. Quebrar o sigilo profissional;
 - 19.1.4. Utilizar, em benefício próprio ou de terceiras informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí;
 - 19.1.5. Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- 19.2 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí poderá, por despacho fundamentado da Pregoeira e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.
- 19.3 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.
- 19.4 As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.
- 19.5 A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.6 Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
- 19.7 É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.
- 19.8 A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame e em especial na sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.
- 19.9 As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cambuí MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.10 Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito a pregoeira, no Setor de Licitações.





19.11 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

19.12 – Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Cambuí, 01 de dezembro 2020.

Márcio Magela dos Santos Diretor do SAAE

Rosangela Maranesi dos Santos Pregoeira Oficial e Presidente da CPL





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020

REGISTRO DE PREÇOS

I.DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para fornecimento de refeições acondicionadas em embalagens do tipo marmitex, durante o período de 12 (doze) meses, atendendo as necessidades do Departamento Operacional, em conformidade com este Anexo I do presente edital.

II. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O fornecimento destina-se aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí que executarem suas atividades nos locais fora do perímetro urbano do município de Cambuí-MG.

III. DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS QUANTIDADES:

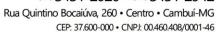
3.1. Especificações Mínimas e Quantidades estimadas para 12 meses.

ITEM	QTD.	UNID	COD.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
01	800	Unid	1883	Fornecimento de refeições acondicionadas em embalagem do tipo marmitex, com tampa do mesmo material, contendo no mínimo: 300 gr de arroz; 100 gr de feijão; 100 gr de carne (bovina, suína, frango ou peixe); 100 gr de salada; 100 gr de acompanhamento (macarrão, legume ou verdura cozida).

IV.DAS REFEIÇÕES

- 4.1. As refeições deverão ser fornecidas em embalagem do tipo marmitex com tampa, acompanhadas de talheres descartáveis e embaladas separadamente, conforme especificações constantes no item 3 deste termo de referência:
- 4.2. Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da empresa contratada, utilizando-se matéria prima e insumos de qualidade e de acordo com as normas e recomendações da agência nacional de vigilância sanitária;
- 4.3. A empresa deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanadas dos órgãos públicos competentes. Em caso de interdição das instalações próprias da empresa em decorrência de eventual auto de infração, a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito, adotando a Autarquia, as providências cabíveis;
- 4.4. A empresa deve prestar garantia de acondicionamento dos alimentos que preserve sua qualidade e integridade física dos mesmos.







V. DO PRAZO PARA ATENDIMENTO

5.1. O prazo para fornecimento do objeto, deverá ser imediato, retirado no estabelecimento da licitante vencedora, dentro do Município de Cambuí, ou entregue de forma imediata após apresentação da requisição emitida pelo SAAE de Cambuí-MG.





ANEXO II – MODELO DE PLANILHA PARA PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020

REGISTRO DE PREÇOS

RAZAO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
DADOS BANCÁRIOS:	

REPRESENTANTE: Nome:

Identificação: Qualificação:

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa (s) Senhoria (s) nossa proposta de preços para fornecimento dos materiais conforme quantidades e especificações abaixo:

ITEM	QTD.	UNID	COD.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	800	Unid	1883	Fornecimento de refeições acondicionadas em embalagem do tipo marmitex, com tampa do mesmo material, contendo no mínimo: 300 gr de arroz; 100 gr de feijão; 100 gr de carne (bovina, suína, frango ou peixe); 100 gr de salada; 100 gr de acompanhamento (macarrão, legume ou verdura cozida).		

Valor Total	R\$:			
Valor por Extenso				
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.				

- Declaro expressamente, sob as penas da lei, que o meu estabelecimento está adequado a todas as normas e condições da ANVISA e Vigilância Sanitária.
- Declaro expressamente que estão incluídos nos preços propostos todos os impostos e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes nos materiais fornecidos.





- Declaro que todos os produtos utilizados na fabricação serão de boa qualidade, assegurando, portanto, que as refeições fornecidas se encontrem em condições satisfatórias para consumo.
- Declaro conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Prazo de atendimento: Conforme Prazo de garantia: Conforme edi	
Representante Legal Sr. (a) CPF: RG:	
Local e data:	Carimbo do CNPJ (opcional)
	(Representante legal da empresa)





ANEXO III – DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

(Este documento deverá estar dentro do envelope de Habilitação)

Ao SAAE – Serviço Aut	ônomo de Água e Esgoto	de Cambuí.		
Sra. Pregoeira:				
	, por intermédio			
	, por intermedio			
	e do CPF nº _			
noturno, perigoso ou ins Ressalva: empre	utubro de 1999, que não salubre e não emprega me ega menor, a partir de qua	enor de dezesseis	s anos. Indição de apre	
Para os efeitos jurídicos	s legais necessários e por	ser verdade, firm	o o presente.	
_	,de			
	(Representante le	egal da empresa)		

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).





ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

(Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes, no Credenciamento)

Ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e E	Esgoto de Cambuí.
Sra. Pregoeira:	
	, inscrita no CNPJ
sob o nº	, através de seu (sua) representante legal
Senhor (a)	, declara sob as penas da lei, que até a
presente data inexiste fato superveniente	impeditivo para sua habilitação no processo licitatório
em epígrafe e que esta ciente da obrigat	oriedade em declarar ocorrências posteriores. <u>Declara</u>
também que tem pleno conhecimento das	s condições deste edital e seus anexos, e que cumpre
plenamente todos os requisitos para habilit	ação.
Para os efeitos jurídicos legais necessários	s e por ser verdade, firmo o presente.
	de de 2020.
	
	tente logal de amproca)
(Kepresen	tante legal da empresa)





ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

(Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes, no Credenciamento)

Ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí.
Sra. Pregoeira:
Pela Presente, credenciamos o (a) Sr.(a), Portador (a) da cédula de
identidade sob nº e CPF/MF sob nº, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 036/2020, Processo
Licitatório nº 113/2020, instaurado por essa autarquia – Serviço Autônomo de Água e Esgoto -
SAAE.
Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao (a) acima credenciado (a)
poderes para representar a empresa, elaborar proposta, oferecer lances, assinar atas, renuncia
ao direito de interposição de Recurso, dentre outros poderes que se fizerem necessários.
Para os efeitos jurídicos legais necessários e por ser verdade, firmo o presente.
, de de 2020.
(Representante legal da empresa)





ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

(Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes, no Credenciamento)

Ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí.

Sra. Pregoeira:

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 036/2020, Processo Licitatório nº 113/2020, instaurado por essa autarquia – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

Para os efeitos jurídico	s legais necessários e por ser verda	de, firmo o presente.
	, de	de 2020.
_	(Representante legal da er	 mpresa)





ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020

Aos xxxxx dias do mês de xxxxxx do ano de dois mil e vinte o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí - MG, neste ato representado pelo seu diretor, xxx, brasileiro, portador da Carteira de Identidade xxxx, expedida pela xxx, inscrito no CPF/MF xxx, residente nesta Cidade, resolve registrar os preços para fornecimento de refeições, atendendo as necessidades do Departamento Operacional, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital, em face da classificação da proposta apresentada pela empresa, abaixo qualificada, no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 036/2020, tipo Menor Preço Por Item, conforme consta dos autos do Processo Licitatório nº 113/2020, regido pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.931, de 19/09/2001, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições contidas no Decreto Municipal 093/2006, Portaria 015/2008, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e demais legislação correlata.

Empresa detentora da Ata: (nome da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nºxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu xxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, Portador da Carteira de Identidade nº xxxxxx, expedida pela x/xx, CPF nº xxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

1 – DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de refeições acondicionadas em embalagens do tipo marmitex, durante o período de 12 (doze) meses, atendendo as necessidades do Departamento Operacional, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.
 - 1.1.1. O instrumento editalício do processo licitatório supracitado, seus anexos e proposta comercial apresentada são partes integrantes do presente instrumento como se aqui transcritos estivessem.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto da presente Ata, a CONTRATANTE se obrigam a:
 - a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula sétima do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;
 - b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste instrumento, devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
 - c) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada;
 - d) Emitir a devida ordem de serviço para que se inicie a execução do objeto.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Para execução dos serviços (fornecimento de refeições) objeto desta Ata, a CONTRATADA se obriga a:
 - 3.1.1 Executar fielmente o objeto, dentro das especificações exigidas no instrumento convocatório, de forma parcelada, atendendo a requisição de forma imediata, sendo que o mesmo deverá ser retirado no respectivo estabelecimento da contratada, nos prazos, preços e especificações previstas e estipuladas no instrumento de contrato e/ou ordem de fornecimento.
 - 3.1.1.1 A Contratada está sujeita à fiscalização dos alimentos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a Autarquia, através do responsável, o direito de não receber





os alimentos, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o alimento não ser de qualidade.

- 3.1.1.2 Caso os alimentos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Autarquia, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo imediatamente.
- 3.1.2 Assumir inteira responsabilidade com as despesas decorrentes de pessoal envolvido no fornecimento e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, que correrão por conta e risco exclusivo da licitante vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados em sua proposta de preços.
- 3.1.3 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificar má qualidade dos alimentos, resultantes dos materiais empregados;
 - 3.1.3.1 Fica reservado a Autarquia, o direito de solicitar amostras para realizações de testes que comprovem a qualidade das refeições. Para tanto, os alimentos serão submetidos à análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os alimentos considerados insatisfatórios em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituídos.
 - 3.1.3.2 Se algum alimento apresentar irregularidade, a Contratante enviará a um laboratório de sua escolha, uma amostra para verificação da qualidade dos alimentos, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa contratada. A Contratante o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do alimento fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, cujas características contrariem as definidas neste Edital, alimentos estes estragados, alterados e / ou adulterados.
- 3.1.4 Fornecer o objeto de acordo estritamente com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
- 3.1.5 Ter o estabelecimento adequado à todas as normas e condições da ANVISA e Vigilância Sanitária.
- 3.1.6 Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal e material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste ajuste;
- 3.1.7 Manter durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

4 - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

- 4.1 O prazo para fornecimento do objeto, deverá ser imediato, retirado no estabelecimento da licitante vencedora, dentro do Município de Cambuí, ou entregue de forma imediata, após apresentação da requisição emitida pelo SAAE de Cambuí-MG, nos preços e especificações previstas e estipuladas no instrumento de contrato e edital.
 - 4.1.1 Somente serão reconhecidos os fornecimentos mediante apresentação de requisição, nas quantidades ali descritas.
- 4.2 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas neste instrumento e nos termos da Lei Federal no 8.666/93.





4.2.1 - No caso de não conformidade do objeto, o mesmo será recusado, cabendo à contratada substituí-lo imediatamente.

5 - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto previsto na cláusula primeira desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global estimada de R\$ 000,00 (valor por extenso), observado o valor unitário, conforme tabela abaixo e Proposta Comercial do Processo licitatório à epígrafe:

ITEM	QTD.	UNID	COD.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	800	Unid	1883	Fornecimento de refeições acondicionadas em embalagem do tipo marmitex, com tampa do mesmo material, contendo no mínimo: 300 gr de arroz; 100 gr de feijão; 100 gr de carne (bovina, suína, frango ou peixe); 100 gr de salada; 100 gr de acompanhamento (macarrão, legume ou verdura cozida).	R\$	R\$

Valor Total (R\$):	
Valor por extenso:	

5.2. O valor acima indicado remunerará a CONTRATADA por todos os materiais necessários ao fornecimento, mão de obra e encargos sociais, inclusive fundos legais, ônus da infortunística do trabalho, referente ao objeto em questão, todos os tributos incidentes sobre a execução, mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, se assim houver, constituirá, assim, a única remuneração.

6 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, mensalmente, por processo legal, após o fechamento da quantidade de refeições fornecidas no respectivo mês, e apresentação dos documentos fiscais devidos, a partir da entrega e condicionado ao seu recebimento definitivo, através de boleto ou depósito em conta corrente da contratada.





- 7.2 A licitadora disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- 7.3 A licitadora disporá de até 15 (quinze) dias contados do atesto da respectiva nota fiscal ou fatura para efetuar o (s) pagamento (s).
- 7.4 A licitadora não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
- 7.5 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, CNPJ N. º 00.460.408/0001-46, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.
- 7.6 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, que somente atestará e liberara a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
- 7.7 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí.
- 7.8 É obrigatório ao licitante vencedor, a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e) para fornecimento do objeto.

Parágrafo único - Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Fornecimento.

8 - DA DESPESA

- 8.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
 - ➤ 17. 512. 0019. 6.002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO OPERACIONAL - 339030 - Material de Consumo - Ficha 43.

9 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, ou observado a satisfatória entrega do objeto, ressalvada, neste caso, a aplicação das multas decorrentes do atraso injustificado na execução do objeto além das outras penalidades constantes deste instrumento.

<u>10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.</u>

- 10.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
 - 10.1.1. A pedido, quando:
 - a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;





- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- 10.1.2. Por iniciativa do SAAE, quando:
 - a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
 - f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- 10.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

11 - DA GARANTIA (CONFORME O CASO)

11.1. A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 — Código de Defesa do Consumidor — e alterações subsequentes.

12 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 O prazo para fornecimento do objeto, deverá ser imediato, retirado no estabelecimento da licitante vencedora, dentro do Município de Cambuí, ou entregue de forma imediata, após apresentação da requisição emitida pelo SAAE de Cambuí-MG, nos preços e especificações previstas e estipuladas no instrumento de contrato e edital.
 - 12.1.1 Somente serão reconhecidos os fornecimentos mediante apresentação de requisição emitida pelo SAAE, nas quantidades ali descritas.
- 12.2 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas neste instrumento e nos termos da Lei Federal no 8.666/93.
 - 12.2.1 Em caso de não conformidade do objeto, o mesmo será recusado, cabendo à contratada substituí-lo imediatamente.
- 12.3. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada. Será impugnado pela Fiscalização fornecimentos que não satisfaçam às condições da presente Ata.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará suspensa de participar em licitações no SAAE de Cambuí por até 2 (dois) anos e, se for o caso, declarado inidônea pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.
- 13.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:





- 13.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor do saldo contratual;
- 13.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;
- 13.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.
- 13.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 13.4 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de depósito bancário, ao SAAE de Cambuí, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.
- 13.5 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.
- 13.6 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido em qualquer hipótese o contraditório e a ampla defesa.

14 - DO FORO

- 14.1. É competente o Foro da Comarca de Cambuí MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
- 14.2. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que o tudo assistiu.

Márcio Magela dos Santos Diretor do SAAE

CONTRATADA: Empresa: Nome: RG: CPF:	
TESTEMUNHA: Nome: RG: CPF:	TESTEMUNHA: Nome: RG: CPF:

